



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 22 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 14

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 018/2024:** DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO GERAL DOS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 018/2024

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO GERAL DOS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO, Prefeita Municipal de Nazaré, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as disposições do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, do inciso I, in fine, art. 22, da Lei 101/2000.

CONSIDERANDO inflação de 3,706990 (três inteiros e setenta centésimos percentuais), medida pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 869/2020

DECRETA:

Art. 1º - Concede, com fundamento no inciso X, art. 37 da Constituição Federal, do inciso I, in fine, art. 22, da Lei 101/2000, reposição geral anual, no percentual de 3,706990 (três inteiros e setenta centésimos percentuais), aos secretários municipais, prefeito e vice-prefeito.

§ 1º – A reposição de que trata o caput deste artigo, corresponde a variação inflacionário do ano de 2023, medida pelo INPC Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e será concedida a partir de janeiro de 2024.

§ 2º - Para efeito de reposição o percentual correspondente ao INPC será aplicado aos vencimentos fixados na lei Municipal nº 869/2020, que fixou os subsídios dos agentes políticos no âmbito do Município de Nazaré.

§ 3º - Os novos valores dos vencimentos dos agentes públicos são os constantes dos Anexos I, deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré-BA, em 22 de janeiro de 2024.

Eunice Soares Barreto Peixoto

Prefeita Municipal

www.nazare.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO I

AGENTES POLÍTICOS

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
PREFEITO	R\$ 21.625,94
VICE PREFEITO	R\$ 10.812,98
SECRETÁRIOS	R\$ 8.109,72